



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/92

Afuá-Pa, 05 de Fevereiro de 1992.

Reajusta a Hora/Aula e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Afuá, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste na Hora Aula nos seguintes valores:

Professor 2º Grau Completo - Cr\$ 968,00

Professor com Estudos Adicionais-Cr\$ 1.050,00

Professor com Curso Superior - Cr\$ 1.175,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os posteriores reajustes através de Decreto e na mesma data e proporção do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 3º - Cada professor horista fará jus a 10 (dez) horas mensal para atividades extra classe, quando ministrar mais de 50 (cinquenta) horas mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à partir do dia 1º de Fevereiro de 1992, Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 09/91 de 25-06-91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 05 de Fevereiro de 1992.

Eu, Jacy Soares Corrêa, Prefeito Municipal de Afuá, em 05 de Fevereiro de 1992.

JACY SOARES CORRÊA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

*Encaminhado
o 2º. Ofício
da Procuradoria
Municipal de Afuá
13.02.92*